

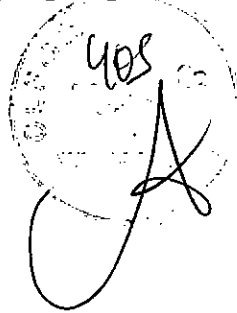
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 40/2016
Pregão Eletrônico nº 261/2015
Processo nº **P701967/2015**
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 07 de AbriL de 2017

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por, Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, CPF nº 190.759.523-68, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa: **LIPAP COMÉRCIO DE PAPÉIS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ: 07.124.712/0001-61, com sede na Avenida do Imperador, 122 – Centro – Fortaleza-CE – CEP: 60.015-150, telefone: (85) 3252.1623, fax: (85) 3252.1087, email: coletas@tipogrosso.com.br, representada por, Sérgio de Assis Esteves, CPF nº 203.566.843-34

Aos 29 dias do mês de março de 2016, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 261/2015 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 22/03/2016, às fls. 404, do Processo nº **P701967/2015** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 261/2015
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 2

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição futura e eventual de materiais pedagógicos para os novos Centros de Educação Infantil e Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 261/2015, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P701967/2015.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 3

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- l) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

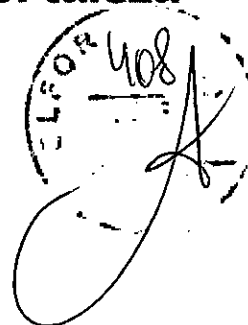


Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 4

- a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- f) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- h) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- i) A Secretaria Municipal da Educação/SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Subcláusula Segunda – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Subcláusula Quarta – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

Subcláusula Quinta – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 5

Subcláusula Sexta – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sétima – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Subcláusula Oitava – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Nona – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Décima – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

Subcláusula Décima Primeira – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

Subcláusula Décima Segunda – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame, em horário comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, pela detentora da Ata, da ordem de compra ou instrumento hábil.

409
A

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 6

1.1. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada na Avenida Dr. Silas Munguba, 4820 – Itaperi, Galpão 05, CEP: 60714-502, Fortaleza - CE – Sede do Almoarifado da Secretaria Municipal da Educação, de 08 às 12hs e das 13 às 17hs.

1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

1.3. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo órgão participante;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.4. O material recusado que não for retirado pelo detentor do registro de preços no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.5. O detentor do registro de preços garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6. O detentor do registro de preços fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

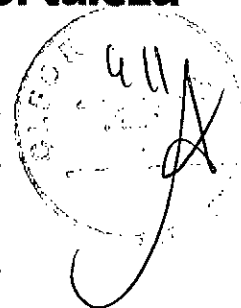
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 7



O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da detentora da Ata, **no Banco do Brasil.**

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada à realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n.º 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:



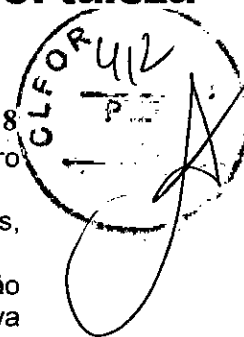
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 8



a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda**, deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" desta Subcláusula Primeira, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

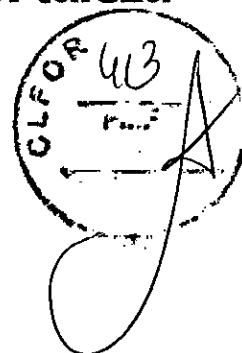
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 9



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso



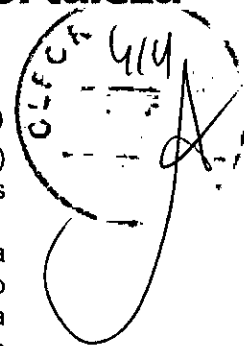
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 10



XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 29 de março de 2016



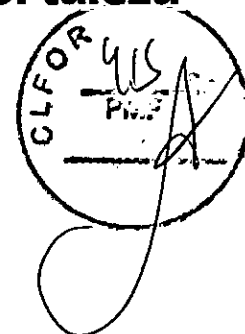
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 11



Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário Municipal de Educação

Sérgio de Assis Esteves
LIPAP COMÉRCIO DE PAPÉIS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº261/2015

EMPRESA VENCEDORA:

LIPAP COMÉRCIO DE PAPÉIS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES CNPJ:07.124.712/0001-61 LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	Apagador p/ quadro branco c/ suporte para pincel. VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	RADEX	360	3,99	1.436,40
02	Apontadores para ponta fina cx c/ 10 - Apontador para lápis nº 2, 2-A, 2-B com depósito.	CX	CIS	160	3,50	560,00



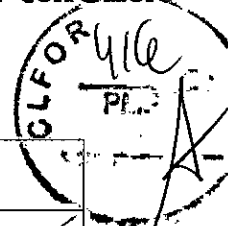
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



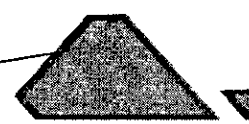
Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 12



	Confeccionado em plástico rígo resistente. Lâmina inoxidável.					
03	Apontadores para ponta grossa cx com 10 - Apontador para lápis jumbo triangular com depósito. Confeccionado em plástico rígo resistente. Lâmina inoxidável.	CX	LEO LEO	160	12,00	1.920,00
04	Apontador metálico reforçado 1 furo cx c/ 20 unid	CX	CIS	18	23,00	414,00
05	Bandejas de plástico para distribuição de tintas - Bandeja estilo Godê em plástico rígido e resistente com 6 ou 8 divisórias	UNID	CONDOR	640	9,00	5.760,00
06	Borracha ponteira branca p/ lápis - Borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo do lápis. VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	MERCUR	360	0,40	144,00
07	Caneta para quadro branco COR AZUL - Caneta hidrográfica para quadro branco, material plástico, formato corpo cilíndrico, anatômico, ponta de poliacetato, espessura escrita grossa, cor carga azul, com tinta de secagem rápida e remoção com flanela ou apagador de feltro/carpete VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	MASTERPRINT	50	27,00	1.350,00
08	Caneta para quadro branco COR PRETA - Caneta hidrográfica para quadro branco, material plástico, formato corpo cilíndrico, anatômico, ponta de poliacetato, espessura escrita grossa, cor carga preta, com tinta de secagem rápida e remoção com flanela ou apagador de feltro/carpete VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	MASTERPRINT	50	27,00	1.350,00
09	Caneta hidrog. C/carga de alta	ESTJ	COMPACTO	356	8,00	2.848,00



Handwritten signature

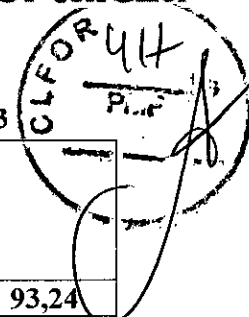
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 13



	durabilidade c/12 - grossa. VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		R			
10	Caneta para retroprojeter 2.0	UNID	PILOT	36	2,59	93,24
11	Caixa para arquivo em polionda	UNID	POLIBRAS	36	3,25	117,00
12	Clips metálico niquelado - 2/0 COM 100 UNIDADES (N. 02)	CX	ACC	164	2,00	328,00
13	Cxs de GIZÃO de cera c/ 6 unidades - Cxs de GIZÃO de cera com 1 caixa de giz de cera c/ 6 cores peso mínimo entre 215 g e 250g formato anatômico, composição: cera, cargas minerais inertes e pigmentos. VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	ACRILEX	640	2,00	1.280,00
14	Cxs de giz de cera c/ 12 unidades tipo estaca - caixa de giz de cera c/ 12 cores - curto, peso liquido mínimo 45g formato anatômico, composição: cera, cargas minerais inertes e pigmentos. VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	GIZBEL	1.600	1,69	2.704,00
15	Cxs de lápis de cor cx com 12 unidades JUMBO 1 caixa lápis de cor jumbo c/ 12 cores formato triangular produzido com madeira 100% reflorestada, micropartículas ativas de grafite. Composição: pigmentos, aglutinantes. VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	LABRA	640	16,00	10.240,00
16	Cx de lápis de cor com 12 cores Lápis de cor Características: Pigmentos com alta concentração; Cores vivas e intensas com excelente deposição; - Exclusiva fórmula macia e resistente produzida com matérias-primas de alta qualidade, desliza facilmente	CX	LABRA	1.920	5,00	9.600,00



[Handwritten signature]

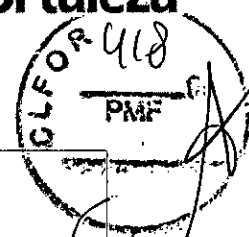
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



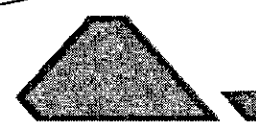
Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 14



	sobre o papel e não esfarea; - Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende às necessidades das crianças. Corpo: Madeira 100% Reflorestada. Conteúdo da Embalagem: 1 Caixa de Lápis com 12 unidades. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) – AxLxP: 21,5x9,5x1,3cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg): 88g VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
17	Cartolina branca, medindo 55cm x 75cm, 120g.	UNID	SÃO MIGUEL	1.780	0,50	890,00
18	Cola branca, composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel, atóxica, não inflamável, lavável e transparente ao secar. Tubo com 90g. VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	KOALA	178	3,90	694,20
19	Cola colorida de 25gr a base de PVA e pigmentos com certificado de segurança do Inmetro. Marca brasileira - caixa c/ 06. VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CONJ	KOALA	1.024	4,00	4.096,00
20	Corretivo líquido à base de resina, água e pigmentos brancos, atóxico, inodoro, não ressecante, pincel de aplicação para apagar erros esferográficos, datilográficos, desenhos, xérox, fax e impressora – embalagem: tubo com 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	BAMBINI	196	1,00	196,00
21	Estilete - Estilete lamina estreita cx	CX	MASTER	18	11,00	198,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

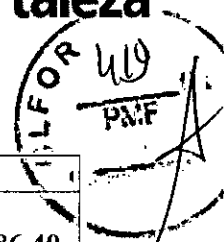
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 15



	c/12 unid		PRINT			
22	Eva pacote com 10 folhas cor azul- Folhas de E.V.A medindo 900 x 450 x 2 mm	PACOTE	IBEL	160	26,79	4.286,40
23	Eva pacote com 10 folhas cor amarelo - Folhas de E.V.A medindo 900 x 450 x 2 mm	PACOTE	IBEL	160	26,79	4.286,40
24	Eva pacote com 10 folhas cor verde - Folhas de E.V.A medindo 900 x 450 x 2 mm	PACOTE	IBEL	160	26,79	4.286,40
25	Eva pacote com 10 folhas cor vermelho - Folhas de E.V.A medindo 900 x 450 x 2 mm	PACOTE	IBEL	160	26,79	4.286,40
26	Eva pacote com 10 folhas cor preto - Folhas de E.V.A medindo 900 x 450 x 2 mm	PACOTE	IBEL	160	26,79	4.286,40
27	Eva pacote com 10 folhas cor pele - Folhas de E.V.A medindo 900 x 450 x 2 mm	PACOTE	IBEL	160	26,79	4.286,40
28	Eva pacote com 10 folhas cor marrom - Folhas de E.V.A medindo 900 x 450 x 2 mm	PACOTE	IBEL	160	26,79	4.286,40
29	Eva pacote com 10 folhas cor branco Folhas de E.V.A medindo 900 x 450 x 2 mm	PACOTE	IBEL	160	26,79	4.286,40
30	Eva pacote com 10 folhas cor laranja Folhas de E.V.A medindo 900 x 450 x 2 mm	PACOTE	IBEL	160	26,79	4.286,40
31	Eva pacote com 10 folhas cor rosa Folhas de E.V.A medindo 900 x 450 x 2 mm	PACOTE	IBEL	160	26,79	4.286,40
32	Fita adesiva transp. 45x50 extra aderente VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	RL	3M	356	3,74	1.331,44
33	Fita adesiva (TIPO GOMADA), material de papel kraft, tipo gomada, rolo de 38mm x 50m, com 80g de gramatura. VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	RL	TARTAN	356	10,63	3.784,28
34	Grampo para grampeador - 26/6 com 1.000 unidades VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A	CX	ACC	146	1,56	227,76



Handwritten signature

Handwritten number 113

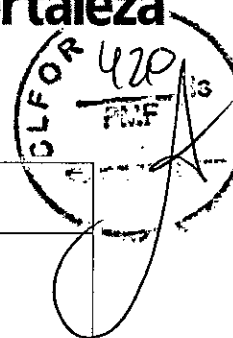
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 16



	CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
35	Kit para pintura facial, com 06 tubos de tinta líquida atóxica cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho, cada tubo com 15 ml . VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KIT	YUR	288	22,76	6.554,88
36	Lápis preto 2B, com ponta, formato cilíndrico, sem borracha, revestido em madeira, pintado externamente de cor única, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte e parafina sintética, com no mínimo 17cm de comprimento, grafite inteiro. Caixa com 12 unidades. VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	FABER CASTELL	132	9,65	1.273,80
37	Livro de ata brochura - 100 fls	UNID	GRAFSET	50	9,87	493,50
38	Massa de modelar c/ 12 - Embalagem com 6 cores, fabricada a base de amido; atóxica, antialérgica; deve ser macia, não esfarelar, manter sua plasticidade mesmo fora da embalagem, reaproveitável e em contato com o ar não poderá endurecer; peso líquido total mínimo: 90 g. Apresentar selo de segurança do INMETRO . VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	LEO & LEO	3.072	2,19	6.727,68
39	Papel de celulose vegetal, tipo A4, super branco, com gramatura de 75g, medindo 210mm x 297mm, (resma com 500 folhas). Embalagem em material impermeável contra umidade e contendo a marca do fabricante. VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA	RESMA	COPIMAX	410	16,92	6.937,20



Handwritten signature and scribbles.

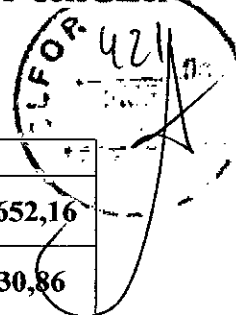
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



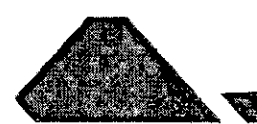
Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 17



	DE ENTREGA					
40	papel madeira, tamanho: 66 x 96 cm, 75 g/m pct c/100	PCOTE	CEARAPEL	32	51,63	1.652,16
41	Pasta catálogo transparente c/ 20 sacos	UNID	YES	18	7,27	130,86
42	Pasta suspensa pacote com 50 unidades	PCT	DELLO	82	69,00	5.658,00
43	Pincel chato nº 14 - Pinceis nº 14, cabo de madeira chato, comprimento de aproximadamente 22 cm, boa qualidade, cerdas sintéticas, finas, suaves e macias. VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	CONDOR	1.920	2,35	4.512,00
44	Pincel CHATO nº 20 - Pinceis nº 20, cabo de madeira chato, comprimento de aproximadamente 22 cm, boa qualidade, cerdas sintéticas, finas, suaves e macias. VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	CONDOR	1.280	3,95	5.056,00
45	Tesoura sem ponta 13 cm Tesoura Escolar s/ponta de aço inoxidável, c/cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada p/uso escolar 13cm - Caixa com 12 unidades.	CX	CIS	146	18,43	2.690,78
46	Tinta guache atóxica contendo 250 ml acondicionada em frasco plástico. Cor azul VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	ACRILEX	480	4,04	1.939,20
47	Tinta guache atóxica contendo 250 ml acondicionada em frasco plástico. Cor amarela VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	ACRILEX	480	4,04	1.939,20
48	Tinta guache atóxica contendo 250 ml acondicionada em frasco plástico. Cor branca VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A	UNID	ACRILEX	480	4,04	1.939,20



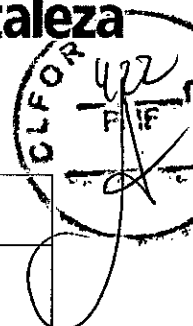
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 18



	CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
49	Tinta guache atóxica contendo 250 ml acondicionada em frasco plástico. Cor vermelha VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	ACRILEX	480	4,04	1.939,20
50	Tinta guache atóxica contendo 250 ml acondicionada em frasco plástico. Cor verde VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	ACRILEX	480	4,04	1.939,20
51	Tinta guache atóxica contendo 250 ml acondicionada em frasco plástico. Cor laranja VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	ACRILEX	480	4,04	1.939,20
52	Tinta guache atóxica contendo 250 ml acondicionada em frasco plástico. Cor rosa VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	ACRILEX	480	4,04	1.939,20
53	Tinta guache atóxica contendo 250 ml acondicionada em frasco plástico. Cor preto VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	ACRILEX	480	4,04	1.939,20
54	Tinta guache atóxica contendo 250 ml acondicionada em frasco plástico. Cor lilás VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	ACRILEX	480	4,04	1.939,20
55	Tinta guache atóxica contendo 250 ml acondicionada em frasco plástico. Cor pele VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	ACRILEX	480	4,04	1.939,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 155.505,18 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL,						



Handwritten signature and scribbles on the right margin.

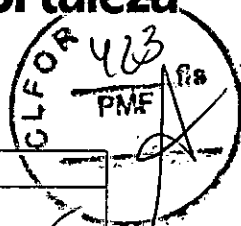
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 261/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PROCESSO ADM. Nº P701967/2015

FL. | 19



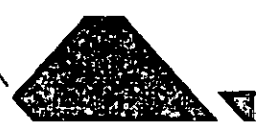
QUINHENTOS E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 155.505,18 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL,
QUINHENTOS E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 155.505,18 (CENTO E CINQUENTA E
CINCO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

Handwritten mark resembling a stylized 'h' or 'n'.

Handwritten signature.



Handwritten mark or signature at the bottom right.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2015
PROCESSO Nº P701967/2015



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.40/2016

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR; **II - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:** LIPAP COMÉRCIO DE PAPÉIS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº. 07.124.712/0001-61, **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando à aquisição futura e eventual de materiais pedagógicos para os novos Centros de Educação Infantil e Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência** editado em Pregão Eletrônico Nº. 261/2015, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo Nº. P701967/2015. **IV-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal Nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V –MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 261/2015;VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2016; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

Fortaleza (CE), 06 de abril de 2016.



Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SME**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo





TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratações Públicas), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 261/2015** – Processo SPU n.º. P701967/2015, cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de materiais pedagógicos para os novos Centros de Educação Infantil e Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital n.º. 2475/15, **adjudica e homologa o resultado da licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos,** nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, fls. 384/390, em favor da empresa **LIPAP COMÉRCIO DE PAPEIS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES** inscrito no CNPJ sob o n.º. 07.124.712/0001-61, referente ao **Lote Único** perfazendo o valor total de R\$ 155.505,18 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e dezoito centavos). A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2016: Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal da Educação.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 17 de março de 2016.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laurelio Antônio de Oliveira Bastos
 Secretário Executivo de Governo

402
★

Edital n.º 2334/15, homologa os Lotes: 01, 04, 05, 06 e 07, e adjudica e homologa o Lote 02, o resultado da licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 878/889, em favor das empresas indicadas abaixo:

LOTES	EMPRESAS/CNPJ	VALORES
01	F R LIMA FILHO – ME – CNPJ n.º 05.282.229/0001-80	R\$ 530.750,00
02	F R LIMA FILHO – ME – CNPJ n.º 05.282.229/0001-80	R\$ 604.473,40
04	F R LIMA FILHO – ME – CNPJ n.º 05.282.229/0001-80	R\$ 1.030.000,00
05	M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP – CNPJ n.º 12.383.275/0001-30	R\$ 1.849.998,40
07	M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP – CNPJ n.º 12.383.275/0001-30	R\$ 1.538.000,00
06	TRINGÁ ESPORTES LTDA - EPP – CNPJ n.º 02.902.969/0001-83	R\$ 407.555,04
VALOR TOTAL		R\$ 5.960.776,84

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2016: Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2115.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal da Educação. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 16 de março de 2016. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME.**

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratações Públicas), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico n.º 261/2015 – Processo SPU n.º P701967/2015, cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de materiais pedagógicos para os novos Centros de Educação Infantil e Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital n.º 2475/15, adjudica e homologa o resultado da licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, fls. 384/390, em favor da empresa LIPAP COMÉRCIO DE PAPÉIS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES inscrito no CNPJ sob o n.º 07.124.712/0001-61, referente ao Lote Único perfazendo o valor total de R\$ 155.505,18 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e dezoito centavos). A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2016: Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal da Educação. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 17 de março de 2016. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2014-SMS/ISGH - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P048312/2016 - Natureza do Ato: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º

01/2014 – SMS/ISGH QUE TEM POR OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS 24 HORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Gestão n.º 01/2014-SMS/ISGH, celebrado entre os contratantes em 15 de janeiro de 2014, com fundamento no Art. 57, II, e §2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Do prazo de vigência: Em decorrência deste termo aditivo fica o Contrato de Gestão n.º 01/2014-SMS/ISGH prorrogado por um período de 76 (setenta e seis) dias, contados de 17 de março de 2016 até 31 de maio de 2016, em razão da gestão das Unidades de Pronto Atendimento Jangurussu, Cristo Redentos e Itaperi. Do valor: Em razão deste termo aditivo a Contratante repassará à Contratada, durante a vigência do aditivo em referência, o valor de R\$ 8.120.501,08 (oito milhões, cento e vinte mil, quinhentos e um reais e oito centavos), em conformidade com o Cronograma de Desembolso, integrante do presente processo, independente de transcrição. Da dotação orçamentária: Pelo repasse financeiro em razão deste Termo Aditivo, responderão as dotações orçamentárias consignadas conforme descrição abaixo: • 25.901.10.302.0123.2520.0004, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte de Recurso 0 300, Sequencial 543, da Ação de Manutenção das UPAS; • 25.901.10.302.0123.2520.0004, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte de Recurso 0 900, Sequencial da Ação de Manutenção das UPAS. Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão n.º 01/2014-SMS/ISGH. Data: Fortaleza, 02 de março de 2016. Assinam: **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Flávio Clemente Deulfeu - **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Eletrônico n.º 010/2016, Processo n.º P786292/2015, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios hospitalares para os hospitais, unidades de atenção primária, unidades de pronto atendimento e CAPS, ligados a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico n.º 010/2016, com abertura em 21/01/2016, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal n.º 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Samuel Alexandre de Lima, da Central das Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas n.ºs 490 a 494 do processo em referência, onde foi classificada em primeiro lugar a seguinte empresa: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.626.776/0001-60, para os lotes 01, 05, 12, 17, 18, 19, 20 e 21, perfazendo um valor total de R\$ 28.320,21 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte e um centavos). O valor global da licitação é de R\$ 28.320,21 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte e um centavos). As despesas decorrerão à conta das dotações consignadas ao: Projeto/Atividade Código 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 212, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária; Projeto/Atividade Código 25.901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 212, da Ação de Manutenção dos Centros de Apoio Psicossocial – CAPS; Projeto/Atividade Código 25.901.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana; Projeto/Atividade Código 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital